



**RESOLUÇÃO Nº 028/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL  
ACOMPANHAR PROCESSO DE INTENÇÃO DE  
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR PARTE DO CIMAM.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Contrato,

CONSIDERANDO que a usina de britagem do Programa SC Noroeste do consórcio encontra-se alocada em terreno locado, bem como a intenção dos municípios consorciados na realização de estudo e levantamento de custos para a aquisição de terreno com área de 17.500,25 m<sup>2</sup>, correspondendo às parcelas 06 (5.000,00 m<sup>2</sup>), 07 (5.000,00 m<sup>2</sup>) e 08 (7.500,25 m<sup>2</sup>), conforme mapa de parcelamento onde restam identificadas as referidas parcelas, dentro da área total e maior descrita como PARTE DA CHÁCARA DE TERRAS E DEVASSADO número 22 com área superficial de CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS (50.000 m<sup>2</sup>), localizado no perímetro urbano da Vila Novo Horizonte, no Município de Novo Horizonte, SC, Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 815.292 012.629, conforme descrição do perímetro e confrontações constantes da matrícula n.º 2.253 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para avaliação quanto à aquisição de terreno supramencionado, ficando nomeados para tanto as seguintes pessoas:

- Jorge Matiotti - Assessor Jurídico
- Nauan Matheus Benedet - Diretor do Programa Licenciamento Ambiental;
- Sezarlei Ferreira Bueno - Assessor Contábil;
- Solange do Amaral Muller - Secretária Executiva;
- Valdelírio Locatelli Da Cruz - Prefeito Municipal de Jupiá;
- Vanderlei Sanagiotto - Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de Novo Horizonte.

Art. 2º. Fica designada como presidente da Comissão a Secretária Executiva do Consórcio, Sra. Solange do Amaral Muller.

Art. 3º. Os membros nomeados pela presente Resolução terão a atribuição de acompanhar todo o processo de estudos e avaliação do referido terreno, assim como repassar os resultados aos demais Prefeitos dos Municípios consorciados para que possam definir pela compra ou não do terreno.

Art. 4º. Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art.5º - Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste/SC, 27 de Maio de 2024.

Vanderlei Sanagiotto  
**Presidente do CIMAM**  
**Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC**



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

Solange do Amaral Muller  
**Secretária Executiva do CIMAM**

Jorge Matiotti Neto  
**Assessor Jurídico**  
OAB 17.789